



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria UEMG Ituiutaba

Processo SEI nº 2350.01.0002618/2022-38

EDITAL Nº04/2022

**ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PSICOLOGIA,
PARA O BIÊNIO 2022-2024, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Direção da Unidade Acadêmica Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representante dos (as) professores (as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia.

1.Do objetivo

1.1 O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 1 (uma) vaga para representante dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia, da Unidade Acadêmica Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

2.Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante

2.1 Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

2.1.1 atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

2.1.2 contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

2.1.3 zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

2.1.4 identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

2.1.5 observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

3.Da representação de professores e requisitos para candidatura

3.1 O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

3.2 Ao se inscreverem para representação docente no NDE, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

3.3 Poderão se candidatar à vaga para membro do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Psicologia, docentes que:

3.3.1 exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.2 sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.3 preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.4 não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

4.Do mandato do membro eleito

4.1 Será eleito 1 (um) representante docente.

4.2 Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.3 Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.4 De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

5.Das Inscrições

5.1 A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

5.2 As inscrições serão realizadas pelo e-mail psicologia.ituiutaba@uemg.br

5.3 As inscrições serão realizadas entre os dias 11 a 15 de abril de 2022.

5.4 Para as inscrições o candidato deverá enviar:

5.4.1 nome completo;

5.2.2 vínculo funcional do candidato docente com o Curso de Psicologia;

5.2.3 cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade Acadêmica;

5.2.5 declaração do candidato atestando que está participando da eleição para a composição do NDE do curso de Psicologia e que não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

6.Da Coordenação e Execução do processo eleitoral

6.1 O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

6.1.1 O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.2 Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

6.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Psicologia que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

6.2.2 Informar aos professores do Curso de Psicologia o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

6.2.3 Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

6.2.4 Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

6.2.5 Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;

5.2.6 Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

6.2.7 Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

6.2.8 Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

6.2.9 Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

6.2.10 Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

7.Do Colégio Eleitoral

7.1 Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Psicologia.

8.Da Eleição

8.1O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

8.3Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.7 A votação ocorrerá das 08h às 22h, no dia 03 de maio de 2022, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

9.Da apuração e proclamação do Resultado

9.1 A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2 São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3 Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a mais votado/a observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1 pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.2 pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N°284/2020);

9.3.3 dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.4 nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

9.4 Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE N° 284/2020,na seguinte ordem de prioridade:

9.4.1 maior produção na área do curso;

8.4.2 maior titulação na área;

9.4.3 maior tempo de serviço no curso;

9.4.4 maior tempo de serviço em curso de área afim.

9.5 Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Psicologia.

9.6 O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

10.Dos recursos

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados s ao e- mail psicologia.ituiutaba@uemg.br

10.3 Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

11.Da Posse

11.1 O representante eleito será empossado em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

12.Dos Casos Omissos

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Ituiutaba, 08 de abril de 2022.

Professora Drª Patrícia Alves Cardoso
Direção da Unidade Acadêmica Ituiutaba

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Cronograma

08/04/2022	Publicação e divulgação do Edital
08/04/2022	Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral
11/04 a 15/04/2022	Período para inscrições dos candidatos
18/04 a 19/04/2022	Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos
20/04/2022	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos
25/04 a 26/04/2022	Período para interposição de recursos ou impugnação aos candidatos inscritos
27/04/2021	Divulgação dos resultados dos recursos

28/04 a 29/04/2022	Período para interposição de contrarrazões
02/05/2022	Homologação dos inscritos deferidos
03/05/2022	Votação
04/05/2022	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
05 a 06/05/2022	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
09/05/2022	Divulgação do Resultado após análise de recursos
10/05 a 11/05/2022	Período para interposição e de contrarrazões
12/05/2022	Análise de contrarrazões
13/05/2022	Divulgação do Resultado final da Eleição



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Vice-Diretor(a)**, em 07/04/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44784356** e o código CRC **90860EB7**.